

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA - ACARAPE

A COORDENADORA DA 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – BATURITÉ, Maria Lucia Torres de Sousa, no uso de suas atribuições, objetivando dar maior transparência aos atos da Administração Pública, divulga a sistemática do Processo de Eleição da EEFM Maria do Carmo Bezerra no Município de Acarape, nos termos da Lei nº 13.513, de 19/07/2004 e Decreto nº29.451, de 24/09/2008, no que couber.

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. Poderão concorrer à escolha e indicação para o cargo de diretor os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituído a partir dos resultados da Seleção Pública regulamentada pelo Edital GAB nº002/2008, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria nº152/2009 – GAB no Diário Oficial de 03 de abril de 2009.

1.2. O registro de candidatura deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral Escolar na EEFM Maria do Carmo Bezerra localizada na rua Sebastião Bezerra S/N - Centro – Acarape.

1.3. O registro de candidatura ocorrerá no período de 21 e 22 de fevereiro de 2011, nos turnos de funcionamento da escola.

1.4. No ato do registro, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) comprovante de classificação no banco de gestores;
- d) comprovante de frequência regular e aproveitamento satisfatório no curso de Especialização em Gestão Educacional ofertado pela SEDUC, conforme estabelece a Portaria nº032/2009-GAB/SEDUC, de 05/02/2009, itens: 1.4, 1.5 e 1.6, expedida pelo tutor da turma, com firma reconhecida em cartório;

2. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

A realização do processo de escolha do diretor da EEFM Maria do Carmo Bezerra será de Total responsabilidade da Comissão Eleitoral Regional da 8ª CREDE e da Comissão Eleitoral Escolar da EEFM Maria do Carmo Bezerra no Município de Acarape.

3. DO CRONOGRAMA

O Processo de eleição que trata esta Chamada Pública, obedecerá o cronograma abaixo:

- 21 e 22.02.2011 – divulgação da Chamada Pública e registro de candidaturas;
- 24 e 25.02.2011 – campanha eleitoral;
- 28.02.2011 – eleição

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Para ser nomeado ao cargo de Diretor o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.
- 4.2. No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Diretor deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº29.450 de 24 de setembro de 2008.
- 4.3. O Diretor eleito ficará no cargo pelo período complementar do quadriênio 2009/2012, sem prejuízo do disposto no Art. 7º, §1º, da Lei Nº 13.513, de 19/07/2004.
- 4.4. O candidato selecionado por este processo e nomeado no cargo de diretor convidará os demais membros do núcleo gestor de acordo com Banco constante da Portaria nº 152/2009 – GAB, no Diário Oficial de 03 de abril de 2009.
- 4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela 8ª CREDE juntamente com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Baturité 10 de fevereiro de 2011.

MARIA LUCIA TORRES DE SOUSA

Coordenadora - 8ª CREDE - Baturité